

Rua Basílio da Gama, s/nº, CEP: 40110-040 – Campus Universitário – Canela - Salvador - Bahia (71) 98726-4139/3283-7407 (Departamento) e-mail: deptoisc@ufba.br, (Diretoria) 3283-7400 - E-mail: isc@ufba.br

EDITAL INTERNO № 04/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Chefe do Departamento de Saúde Coletiva I do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n° 03 de 29/06/2023, de *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n° 123 de 30/06/2023, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto Departamento de Saúde Coletiva I do Instituto de Saúde Coletiva, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra Instituto de Saúde Coletiva e no seu endereço virtual (www.isc.ufba.br).*

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. Área de Conhecimento: Epidemiologia.
- 1.1.1. Titulação Mínima: **Graduação em área da Saúde** (Saúde Coletiva, Saúde Pública, Medicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Serviço Social, Medicina Veterinária, Educação Física, Biologia, Biomedicina) **ou áreas afins:** Sociologia em Saúde, Antropologia em Saúde, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia e Segurança do Trabalho, Ciências Sociais e Humanas, Administração em Saúde, Economia da Saúde, Direito Sanitário, Comunicação em Saúde, Educação em Saúde, Geografia em Saúde, Demografia, Estatística/ Bioestatística, Bioética em Saúde Humana, Bacharelado Interdisciplinar em Saúde e **Mestrado** (Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde Comunitária).
- 1.1.1. Doutorado: título de Doutor ou de Livre-Docente requisito complementar e opcional.
- 1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga	Horário de Oferta:
		Horária:	
ISCA82	EPIDEMIOLOGIA I	4	Sex 18:30/22:10
ISCA82	EPIDEMIOLOGIA I	4	Qua 07:00/10:40
ISCE88	PRÁTICA INTEGRADAS EM SAÚDE COLETIVA II	4	Qua 18:30/22:10

- 1.1.3. Número de vagas: 01 vaga
- 1.1.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.
- 1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério Departamento de Saúde Coletiva I, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.
- 1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:
- I vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;



Rua Basílio da Gama, s/nº, CEP: 40110-040 – Campus Universitário – Canela - Salvador - Bahia (71) 98726-4139/3283-7407 (Departamento) e-mail: deptoisc@ufba.br, (Diretoria) 3283-7400 - E-mail: isc@ufba.br

- II quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.
- 1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa Departamento de Saúde Coletiva I, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).
- 1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério Departamento de Saúde Coletiva I, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.
- 1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

- 2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendose como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.
- 2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico http://www.prodep.ufba.br, na opção "Tabelas de Remuneração".
- 2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

- 3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefe do Departamento de Saúde Coletiva I do Instituto de Saúde Coletiva, após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.
- 3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna pela Chefe do Departamento de Saúde Coletiva I do Instituto de Saúde Coletiva, com designação expressa do Presidente, que será divulgada **até às 18 horas do dia 18/07/2023,** no site <u>www.isc.ufba.br</u>..
- 3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:
- I cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
- IV orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado;
- V docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.



Rua Basílio da Gama, s/nº, CEP: 40110-040 – Campus Universitário – Canela - Salvador - Bahia (71) 98726-4139/3283-7407 (Departamento) e-mail: deptoisc@ufba.br, (Diretoria) 3283-7400 - E-mail: isc@ufba.br

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. Das Inscrições

- 4.1. As inscrições estarão abertas no período de 03 a 14/07/2023.
- 4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site https://supac.ufba.br/boleto-bancario, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.
- 4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada exclusivamente através do e-mail do Departamento de Saúde Coletiva I do Instituto de Saúde Coletiva **deptoisc@ufba.br**. As inscrições deverão ser realizadas no período de 08:00 de 03/07/2023 e até às 17:00 do dia 14/07/2023, destacando no assunto: "INSCRIÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIO EPIDEMIOLOGIA". Não serão aceitas inscrições via postal.
- 4.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos enviados fora das datas e horários previstos no item 4.3 deste edital.
- 4.5. O Departamento de Saúde Coletiva I não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6. Quando do processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada para análise e homologação a documentação anexada no último e-mail, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online pela data e hora de envio do requerimento. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.8. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:
- I "Formulário D Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto" (disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes, cópia da GRU e do comprovante de pagamento;
- II Cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
- a) Documento oficial de identidade, para brasileiros (frente e verso);
- b) Passaporte, para estrangeiros;
- Diploma(s) / título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s) / reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior (frente e verso);
- III Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae atualizado, com os documentos comprobatórios digitalizados.
- 4.9. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:
- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior (frente e verso);
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior (frente e verso);
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968 (frente e verso);
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação (frente e verso).



Rua Basílio da Gama, s/nº, CEP: 40110-040 – Campus Universitário – Canela - Salvador - Bahia (71) 98726-4139/3283-7407 (Departamento) e-mail: deptoisc@ufba.br, (Diretoria) 3283-7400 - E-mail: isc@ufba.br

- 4.10. Cada um dos documentos descritos no item 4.8 deste edital deverá ser enviado, exclusivamente, em formato PDF, em arquivo específico, identificado pelo nome do documento.
- 4.11. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.
- 4.12. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.
- 4.13. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.14. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.
- 4.15. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.
- 4.16. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.
- 4.17. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.
- 4.18. Serão indeferidas pelo Departamento de Saúde Coletiva I as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.
- 4.19. As inscrições homologadas para participação no Processo Seletivo serão divulgadas no site www.isc.ufba.br, até às 18 horas do dia 17/07/2023, ficando o candidato responsável pela consulta.

5. Das Vagas Reservadas aos Candidatos Negros

- 5.1. Aos candidatos negros serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo simplificado, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, conforme publicado no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) n° 123 de 30/06/2023.
- 5.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do extrato de Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.
- 5.3. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros no preenchimento do "Formulário D Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto", disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declarações o que será considerado como autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 5.3.1. Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção no formulário se autodeclarando preto ou pardo.
- 5.3.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 5.4. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.



Rua Basílio da Gama, s/nº, CEP: 40110-040 – Campus Universitário – Canela - Salvador - Bahia (71) 98726-4139/3283-7407 (Departamento) e-mail: deptoisc@ufba.br, (Diretoria) 3283-7400 - E-mail: isc@ufba.br

- 5.5.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.5.1.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- 5.5.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.6. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas na forma do item 5.3 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 5.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 5.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.
- 5.9. Os candidatos autodeclarados negros, aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA CPHA em Edital a ser publicado no site da SUPAC (https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos à reserva de vagas para negros aprovados, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 5.9.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 5.9.2. A convocação, com data, horário e local, caso presencial, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado até **04/08/2023** no endereço eletrônico https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificação.
- 5.9.3. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas por cada Edital Interno;



Rua Basílio da Gama, s/nº, CEP: 40110-040 – Campus Universitário – Canela - Salvador - Bahia (71) 98726-4139/3283-7407 (Departamento) e-mail: deptoisc@ufba.br, (Diretoria) 3283-7400 - E-mail: isc@ufba.br

- 5.9.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 5.9.5. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.10. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto(s) e filmagem feitas(s) pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação ou fotos e vídeos apresentados pelo candidato, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 5.11. O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.10.
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.10, no momento solicitado pela UFBA;
- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.
- 5.12. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.
- 5.12.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.
- 5.13. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

6. Do Processo Seletivo

- 6.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas distintas:
- a) análise de currículo, com peso 04 (quatro);
- b) prova didática, com peso 06 (seis).
- 6.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir: 20, 21, 24 e 25/07/2023.
- a) Análise de currículo local: sala 02 (1º andar) ISC; data: 20/07/2023; horário 09:30 às 17:00 horas.
- b) No dia 20 de julho de 2023 às 09:00 horas, os candidatos deverão comparecer ao Instituto de Saúde Coletiva para assinatura da lista de presença e sorteio da ordem de apresentação da prova didática.
- c) Prova didática local: sala 02 (1º andar) ISC; data: 21, 24 e 25/07/2023; horário 09:00 às 17:00.



Rua Basílio da Gama, s/nº, CEP: 40110-040 – Campus Universitário – Canela - Salvador - Bahia (71) 98726-4139/3283-7407 (Departamento) e-mail: deptoisc@ufba.br, (Diretoria) 3283-7400 - E-mail: isc@ufba.br

- d) Nos dias de realização da prova didática (dias 21, 24 e 25/07/2023), os candidatos deverão comparecer uma hora antes da sua apresentação para o sorteio do ponto.
- e) A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.
- f) A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.
- g) O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.
- 6.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

7. Da Realização das Provas

- 7.1. Para a Prova Didática estão indicados 05 pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.
- 7.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.
- 7.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baremas dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento de Saúde Coletiva I.
- 7.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.
- 7.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.
- 7.6. A realização das provas didáticas dos candidatos deverá ser gravada em áudio, para fins de registro.
- 7.7. As sessões em que houver provas orais dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.
- 7.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.
- 7.9. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

7.10. Da Prova Didática

- 7.10.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.
- 7.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.



Rua Basílio da Gama, s/nº, CEP: 40110-040 – Campus Universitário – Canela - Salvador - Bahia (71) 98726-4139/3283-7407 (Departamento) e-mail: deptoisc@ufba.br, (Diretoria) 3283-7400 - E-mail: isc@ufba.br

- 7.10.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado pelo próprio candidato conforme cronograma estabelecido no item 6.2, no prazo de uma hora de antecedência em relação à apresentação anterior.
- 7.10.4. Todos os candidatos entregarão o plano de aula antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.
- 7.10.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.
- 7.10.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento de Saúde Coletiva I.

7.11. Da Prova de Títulos

- 7.11.1. Os títulos serão classificados em:
- I Acadêmicos;
- II Didáticos:
- III Científicos, Artísticos e Literários;
- IV Profissionais.
- 7.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento de Saúde Coletiva I.
- 7.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum* Lattes ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.
- 7.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum* Lattes ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em uma cópia impressa simples, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum* Lattes ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.
- 7.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

8. Da Avaliação das Provas e da Classificação

- 8.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.
- 8.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).
- 8.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 6.1.
- 8.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.
- 8.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,00 (sete), observado o limite a que se refere o item 10.10.
- 8.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.



Rua Basílio da Gama, s/nº, CEP: 40110-040 – Campus Universitário – Canela - Salvador - Bahia (71) 98726-4139/3283-7407 (Departamento) e-mail: deptoisc@ufba.br, (Diretoria) 3283-7400 - E-mail: isc@ufba.br

- 8.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:
- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos;
- 8.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento de Saúde Coletiva I, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.
- 8.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

9. Da Ocupação das Vagas Reservadas para Negros

- 9.1. As áreas de conhecimento que possuam a partir de 3 (três) vagas terão reserva automática para candidatos, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014 e na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 9.2. Para as demais áreas de conhecimento, depois de aprovado, o candidato negro melhor classificado em sua área de conhecimento será reclassificado em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de conhecimento, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.
- 9.3. A contratação dos candidatos negros, se dará obedecendo à classificação constante nos itens 9.1 e 9.2 nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei e conforme reserva de vagas constante no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 123 e 30/06/2023.
- 9.3.1. Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 9.2, para as áreas que não foram contempladas com uma vaga. A contratação seguirá como no item 9.3.
- 9.3.2. A contratação dos demais candidatos negros, além do número indicado no extrato do Edital no DOU, será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.
- 9.4. Excetuadas as vagas do item 9.1, a indicação de quais vagas/área de conhecimento serão reservadas para os candidatos negros somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato negros inscritos e ocorrerá conforme o item 9.2.
- 9.5. Os candidatos negros enquadrados no item 9.2 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única, e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição, desde que tenham sido aprovados.

10. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

- 10.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 26/07/2023 no site www.isc.ufba.br.
- 10.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.



Rua Basílio da Gama, s/nº, CEP: 40110-040 – Campus Universitário – Canela - Salvador - Bahia (71) 98726-4139/3283-7407 (Departamento) e-mail: deptoisc@ufba.br, (Diretoria) 3283-7400 - E-mail: isc@ufba.br

- 10.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento de Saúde Coletiva I.
- 10.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o "Formulário E Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto".
- 10.5. O candidato poderá interpor recurso, presencialmente, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado no Departamento de Saúde Coletiva I, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site www.isc.ufba.br, na data indicada no item 10.1.
- 10.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.
- 10.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- 10.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
- 10.9. O resultado dos recursos será divulgado no site www.isc.ufba.br.
- 10.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

- 10.11 A homologação dos resultados ocorrerá em períodos conforme extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 123 de 30/06/2023.
- 10.12. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.
- 10.13. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 10.10.

11. Das Disposições Gerais

- 11.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no **Edital nº 03 de 29/06/2023**, de *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. O Departamento de Saúde Coletiva I convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento ao Instituto de Saúde Coletiva, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o candidato não atenda a convocação do Departamento de Saúde Coletiva I no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.



Rua Basílio da Gama, s/nº, CEP: 40110-040 – Campus Universitário – Canela - Salvador - Bahia (71) 98726-4139/3283-7407 (Departamento) e-mail: deptoisc@ufba.br, (Diretoria) 3283-7400 - E-mail: isc@ufba.br

- 11.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:
- I cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;
- II cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;
- III cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
- IV certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- V cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- VII cópia do comprovante do PIS ou PASEP;
- VIII cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;
- IX declaração de acumulação/não acumulação de cargos, funções e empregos públicos; percepção de aposentadorias e pensões; participação em sociedade privada (modelo disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes);
- X informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes).
- 11.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 11.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.
- 11.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.
- 11.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.
- 11.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento de Saúde Coletiva I.
- 11.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento de Saúde Coletiva I.
- 11.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.
- 11.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento de Saúde Coletiva I, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.
- 11.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.
- 11.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.
- 11.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 11.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:
- I por término do prazo contratual;
- II por iniciativa do contratado;



Rua Basílio da Gama, s/nº, CEP: 40110-040 – Campus Universitário – Canela - Salvador - Bahia (71) 98726-4139/3283-7407 (Departamento) e-mail: deptoisc@ufba.br, (Diretoria) 3283-7400 - E-mail: isc@ufba.br

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

- 11.15. No caso do inciso II do *caput* do item 11.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento de Saúde Coletiva I ao qual está vinculado, com a ciência da Chefe do Departamento de Saúde Coletiva I.
- 11.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.
- 11.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9°, da referida Lei.
- 11.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Saúde Coletiva I do Instituto de Saúde Coletiva e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 30 de junho de 2023.

Profa. Yukari Figueroa Mise

Chefe do Departamento de Saúde Coletiva I Instituto de Saúde Coletiva

Gukon A.

Universidade Federal da Bahia



Rua Basílio da Gama, s/nº, CEP: 40110-040 – Campus Universitário – Canela - Salvador - Bahia (71) 98726-4139/3283-7407 (Departamento) e-mail: deptoisc@ufba.br, (Diretoria) 3283-7400 - E-mail: isc@ufba.br

ANEXO I - EDITAL INTERNO № 04/2023

Área de Conhecimento: Epidemiologia

Lista de pontos para a Prova Didática:

- 1) Epidemiologia aplicada aos serviços de saúde.
- 2) Análise da situação de saúde da população brasileira: problemas e determinantes.
- 3) Desenhos de estudo epidemiológicos.
- 4) Reforma Sanitária Brasileira e o SUS: história, situação atual, limites e desafios
- 5) Vigilância epidemiológica.

Indicações bibliográficas

Barreto, M. Almeida-Filho, N. **Epidemiologia: fundamentos, métodos e aplicações.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

Paim, J.S., Almeida-Filho, N. (orgs.). Saúde coletiva: teoria e prática. Rio de Janeiro: MedBook, 2014.

Rouquayrol, M. Z., Almeida-Filho N., Epidemiologia & Saúde— 6ª ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2006.



Rua Basílio da Gama, s/nº, CEP: 40110-040 – Campus Universitário – Canela - Salvador - Bahia (71) 98726-4139/3283-7407 (Departamento) e-mail: deptoisc@ufba.br, (Diretoria) 3283-7400 - E-mail: isc@ufba.br

ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 04/2023

Área de Conhecimento: I	Epidemiologia		
Barema para a Prova Did	ática:		
Candidato(a):			
Examinador(a):			
Ponto:			
Horário de início:	Horário de término:	Data:	

Critério	Pontuação máxima	Pontuação considerada
Domínio, adequação e abrangência relativos ao conteúdo do ponto sorteado	4,0	
Capacidade de comunicação e habilidades didáticas (provocar reflexão, levantar questões, dar exemplos)	1,5	
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e o conteúdo abordado na aula	1,5	
Uso de linguagem de modo claro e objetivo conforme a norma culta	1,0	
Referências bibliográficas atualizadas e pertinentes indicadas no plano de aula e na aula	1,0	
Uso adequado dos recursos didáticos	1,0	
Total	10,0	



Rua Basílio da Gama, s/nº, CEP: 40110-040 – Campus Universitário – Canela - Salvador - Bahia (71) 98726-4139/3283-7407 (Departamento) e-mail: deptoisc@ufba.br, (Diretoria) 3283-7400 - E-mail: isc@ufba.br

ANEXO III – EDITAL INTERNO № 04/2023

Áı	rea de Conhecimento: Epidemiologia	
Ва	arema para a Prova de Títulos:	
Ca	andidato(a):	
1.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO	(50)
	Graduação na mesma área (Bacharelado/Licenciatura)	50
	Graduação em área afim	45
2.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – PÓS-GRADUAÇÃO	(15)
	Doutorado concluído	15
	Doutorado em curso	12
	Mestrado concluído	10
3.	ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	(20)
	Ensino superior – mais de 2 (dois) semestres	10
	Ensino superior – até 2 (dois) semestres	8
	Ensino superior – até 1 (um) semestre	6
	Docência em curso de extensão	1
	Monitoria – mínimo de 2 (dois) semestres	3
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional	1
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	3
	Aprovação em concurso público na área profissional	2
	Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	1,5
	Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior – 1 (um) ano, no mínimo, de exercício	1
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior	1
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – mais de 2 (dois) anos	6
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – até 2 (dois) anos	5
4.	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	(5)
	Estágios na área – mínimo de 90 (noventa) horas	2
	Cursos de extensão na área – mínimo de 60 (sessenta) horas	2
	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	1
	Quaisquer destas atividades fora da área	0,5
5.	ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS	(10)
	Livro publicado (didático, científico ou literário)	3
	Pesquisa científica – concluída	4
	Pesquisa científica – em curso	2
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	5
	TOTAL:	100